

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000317/2023.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de locação de software para o gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inclusos a hospedagem e o gerenciamento de e-mails, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através de seu Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, conforme o caso, integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações; o Decreto Federal 7.892/2013; e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de dezembro de 2023 das 08h00min até às 08h20min do dia 17 de janeiro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de janeiro de 2024, às 08h20min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 17 de janeiro de 2024.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 29 de dezembro de 2023, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.santacruz.rn.gov.br – portal de transparência – Licitações, ou ainda através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidas diretamente a Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira devidamente designado pela autoridade competente.

1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto, no que couber, na Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo ao direito de prioridade/preferência para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

ATENÇÃO: 3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

3.3. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

ATENÇÃO: 3.4. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 3.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de

até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 3.6. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.4” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.

ATENÇÃO: 3.7. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **PARA O CASO ESPECÍFICO**, o presente certame fica aberto para participação geral.

3.8. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

3.9. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

3.10. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.11. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.13. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

3.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.17. Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- f) entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta

inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

6.12. Os documentos relativos à habilitação **(ANEXO 02)**, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para

acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

ATENÇÃO: 6.13. **Solicitamos que as empresas querendo, escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo sistema, conforme o caso. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou documentação e a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8. DA PROPOSTA ESCRITA:

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone.

ATENÇÃO: 8.2. **Na proposta final a empresa vencedora poderá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.**

ATENÇÃO: 8.2. **Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada lote/item ao novo valor proposto, e inserir no sistema.**

8.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores unitário e total, cujos impostos incidentes já deverão estar incorporados e somados ao valor proposto;
- b) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Descrição completa dos serviços, conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente; e
- e) Os preços deverão ser cotados em reais (R\$), considerando-se duas casas decimais.

8.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

8.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de execução conforme estabelecido no **ANEXO 01** deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação conforme estabelecido no **ANEXO 02** deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

ATENÇÃO: 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a adjudicação pela Pregoeira, não havendo recursos, será enviado o processo para a autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) cometer fraude fiscal.

14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de

mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ADJUDICATÁRIO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DOS ASPECTOS GERAIS DA EXECUÇÃO:

15.1. Os eventos e serviços serão realizados de acordo com a solicitação do órgão demandante, mediante comunicação formal por meio de Ordem de Serviço (OS).

15.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.3. Os requisitos da contratação abrangem o serviço de apoio a realização de eventos, compreendendo:

- a) Participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativa, logística, financeira e de cerimonial e protocolo no local do evento e durante sua execução, conforme o caso;
- b) Organização, execução e acompanhamento da preparação dos eventos;
- c) Monitoramento e medição dos resultados, tanto dos prestadores dos serviços, quanto de outros aspectos dos eventos;
- d) Preparação e consolidação de credenciamento, preenchimento de formulário de inscrição, de listas de frequência e de avaliação, bem como a tabulação desses dados, conforme o caso;
- e) Fornecimento de informações e atendimento com presteza aos palestrantes e participantes dos eventos, conforme o caso;
- f) Preparação e entrega de serviços aos participantes, inclusive montagem de kits e pastas, conforme o caso;
- g) Acompanhamento de todos os serviços contratados, inclusive relacionamento com outras empresas terceirizadas ou parceiras; e
- h) Acompanhamento de serviços de montagem e teste de todos os equipamentos e materiais contratados para realização dos eventos, conforme o caso.

15.4. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades

prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPI’s pela equipe, quando a atividade o solicitar.

15.5. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como o pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe em serviço no evento.

15.6. Os profissionais envolvidos na realização dos eventos estarão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, que significa a verificação da conformidade com o padrão estabelecido, inclusive quanto à documentação exigível para o exercício da profissão, quando for o caso.

16. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA obedecendo aos parâmetros a seguir adotados.

16.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido neste instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

16.3. O prazo para implantação, conversão dos dados dos softwares atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, disponibilização para o pleno funcionamento, bem como treinamento de pessoal que fará uso dos sistemas/software, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

16.4. Para o suporte técnico, o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos deverá ser de 04 (quatro) horas, contados a partir da abertura do chamado por parte da CONTRATANTE. Em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado. Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento “help desk” (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

17. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

17.1. Na execução do objeto deste Edital, a base de cálculo para fins de pagamento será a quantidade de diárias efetivamente utilizadas.

18. DA REJEIÇÃO:

18.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR assiste o direito de recusar os serviços que forem executados em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01** (Termo de Referência) deste Edital, e demais exigências ora estipuladas.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

19.1. Reserva-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº8.666/93.

20. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

20.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

20.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

20.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ADJUDICATÁRIO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O licitante vencedor deverá ser convocado no prazo de 60 (sessenta) dias para assinar a “ARP – Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

22.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a “ARP – Ata de Registro de Preços”.

22.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da “ARP – Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (subitem 20.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de/outros certames licitatórios no âmbito municipal.

22.4. A “ARP – Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

22.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e seus Anexos.

22.6. Farão parte integrante da “ARP – Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

22.7. A “ARP – Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

22.8. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 20.7” acima, e em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “ARP – Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

23. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

23.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

24. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

24.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

24.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime nem diminui a completa responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

25. DO CONTRATO:

25.1. O licitante vencedor poderá eventualmente ser convocado, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar “Contrato de Prestação de Serviços”, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

25.2. Após convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará “Contrato de Prestação de Serviços”.

25.3. O “Contrato de Prestação de Serviços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

25.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do “Contrato de Prestação de Serviços”, anexa a este Edital.

25.5. Farão parte integrante do “Contrato de Prestação de Serviços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

25.6. O “Contrato de Prestação de Serviços” terá vigência estipulada conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente à época da avença.

25.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Prestação de Serviços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

26. DOS ADITAMENTOS:

26.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

26.2. Conforme a natureza do objeto licitado, o prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

26.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

27. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

27.1. Por se tratar de licitação para SRP – Sistema de Registro de Preços, a despesa poderá ser custeada com recursos constantes no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

28. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

28.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da “ARP – Ata de Registro de Preços”, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

29.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da “ARP – Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

29.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na “ARP – Ata de Registro de Preços” para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

30.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

30.6. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.7. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

30.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, na área de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br

30.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Santa Cruz/RN.

30.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

ATENÇÃO: 30.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

31. DOS ANEXOS:

31.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para Habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso;
- f) Anexo 06, contendo o modelo de declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;
- g) Anexo 07, contendo a minuta da Ata de Registro de Preços – ARP; e
- h) Anexo 08, contendo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Santa Cruz/RN, 28 de dezembro de 2023.

Renata Sabrina Silva de Menezes
Pregoeira Municipal

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000317/2023.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços para contratação de serviços de locação de software para o gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inclusos a hospedagem e o gerenciamento de e-mails.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o pedido pela necessidade de reorganizar o site oficial desta prefeitura na rede mundial de computadores, modernizando e possibilitando maior transparência às ações, informações e aplicação dos recursos públicos pertinentes ao município, através de ferramenta específica e apropriada para gerenciamento e controle completo do referido sítio.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei Federal nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado dos serviços é de R\$ **166.712,04 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e quatro centavos)**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 01: DO TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

- ✓ Reunião geral com todos os setores envolvidos da Administração Municipal;
- ✓ Capacitação individualizada para cada usuário do setor/servidor competente; e
- ✓ A Solicitação de treinamento será feita mediante envio de e-mail com todas as necessidades da Administração.

ITEM 02: DAS HORAS TÉCNICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

- ✓ Implementações dos sistemas necessários para a Administração Municipal;
- ✓ Criação de Páginas;
- ✓ Criação de novas Programações e de novas funcionalidades;
- ✓ Criação de Novos Sistemas;
- ✓ Criação de Novos Relatórios;
- ✓ Criação de Novos Cadastros
- ✓ Criação de Novas Telas; e
- ✓ O Órgão competente fará a solicitação para empresa contratada mediante sua necessidade.

ITEM 03: DO MÓDULO SITE (SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- ✓ O Banco de dados deve ser hospedado em servidor em nuvem;
- ✓ Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- ✓ Ser instalado nos servidores da contratante;
- ✓ Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- ✓ Utilizar preferencialmente os Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- ✓ Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- ✓ Oferecer instalação via internet;
- ✓ Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- ✓ Se conectar ao banco de dados remotamente;
- ✓ Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- ✓ Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- ✓ Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade; e
- ✓ Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado.

ITEM 04: DOS RECURSOS DO SISTEMA

ESPECIFICAÇÕES PARA OS CADASTROS:

- ✓ Cadastro de notícias;
- ✓ Cadastro de galeria de fotos;
- ✓ Cadastro de vídeos;

- ✓ Cadastro de Áudios;
- ✓ Cadastro de Agentes da Administração Municipal (Prefeito, Vice e Secretários) ;
- ✓ Permite adicionar o *facebook* na página do site;
- ✓ Permite configurar cores e temas para o site;
- ✓ Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos);
- ✓ Permite disponibilizar links;
- ✓ Permite publicar banner para frente do site;
- ✓ Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF;
- ✓ Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista e fotos;
- ✓ Cadastro com tela de concurso e processos seletivos;
- ✓ Cadastro de todas as licitações com tela de Atas de Registro de Preços, Contratos/Aditivos;
- ✓ Cadastro de unidades gestoras e executoras; e
- ✓ Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

ESPECIFICAÇÕES PARA O MÓDULO DE LICITAÇÕES:

- ✓ Cadastro das Licitações;
- ✓ Cadastro das dispensas;
- ✓ Cadastro das Inexigibilidade;
- ✓ Cadastros de Atas de Registros de Preços e Termos de Adesão;
- ✓ Cadastros das empresas inidôneas;
- ✓ Cadastro de Contratos;
- ✓ Cadastro dos Termos Aditivos;
- ✓ Cadastro do andamento dos processos;
- ✓ Cadastro de Credores;
- ✓ Cadastro de Membros;
- ✓ Cadastro de Comissões;
- ✓ Cadastro de Parcerias;
- ✓ Cadastro de Termo de Fomento;
- ✓ Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações);
- ✓ Visualização desses dados em site;
- ✓ Relatório do Mapa de Licitações;
- ✓ Relatório do Contratos a Vencer; e
- ✓ Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias.

ESPECIFICAÇÕES PARA O MÓDULO DOS CONVÊNIOS:

- ✓ Cadastro dos Convênios (Campos: Nome Conveniente, Responsável Conveniente, Número Convenio, Valor das Parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do Convenio);
- ✓ Vinculação do Contrato;
- ✓ Cadastro de Concedente;
- ✓ Cadastros de Conveniente;
- ✓ Cadastros do tipo de Convênio;
- ✓ Relatórios gerenciais;
- ✓ Cadastro das Metas e Especificações do Convênio;
- ✓ Cadastro do Plano de Aplicação de recursos;

- ✓ Vinculação de Parcelas;
- ✓ Cadastro de Obrigações do Concedente;
- ✓ Vinculação de Contratos do Convênio;
- ✓ Visualização desses dados em site; e
- ✓ Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias.

ESPECIFICAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AOS PORTAIS:

- ✓ LRF (Lei de Acesso à Informação);
- ✓ Portal de despesas e receitas;
- ✓ Portal Integrado ao E-sic;
- ✓ Publicações de leis e outros documentos;
- ✓ Portal Integrado ao Ouvidoria;
- ✓ Portal das Licitações; e
- ✓ Portal dos Convênios.

ESPECIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:

- ✓ A Cidade;
- ✓ História;
- ✓ Praças;
- ✓ Sítios;
- ✓ Postos de saúde;
- ✓ Distritos;
- ✓ Escolas;
- ✓ Prédios públicos; e
- ✓ Eventos.

ESPECIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS OFICIAIS:

- ✓ Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- ✓ Cadastro de Portarias;
- ✓ Cadastro de Decretos;
- ✓ Cadastro de Editais;
- ✓ Cadastro de Resoluções;
- ✓ Cadastro de Processo seletivo;
- ✓ Cadastro de qualquer tipo de documento;
- ✓ Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Cadastro de Diárias de Viagens; e
- ✓ Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias.

ESPECIFICAÇÕES PARA O MÓDULO COVID-19:

- ✓ Vinculação de Diárias;
- ✓ Vinculação do Contrato;
- ✓ Vinculação de Portarias;
- ✓ Vinculação de Legislação;
- ✓ Vinculação de receitas e despesas;

- ✓ Vinculação de detalhamento pessoal;
- ✓ Cadastro do boletim diário; e
- ✓ Página exclusiva do COVID.

ESPECIFICAÇÕES PARA AS INTEGRAÇÕES:

- ✓ Possibilitar a integração com Sistemas Contábeis de outras empresas vinculadas a Administração Municipal;
- ✓ Possibilitar a integração com sistema de folha de outras empresas vinculadas a Administração Municipal; e
- ✓ Possibilitar a importação do TCE (Tribunal de Contas do Estado) as informações básicas como agentes, credores.

ESPECIFICAÇÕES PARA O MÓDULO LEI COMPLEMENTAR 131/2009:

- ✓ Cadastro de Despesas Extra-Orçamentária;
- ✓ Cadastro de Despesas Orçamentária;
- ✓ Cadastro de Receita Extra-Orçamentária;
- ✓ Cadastro de Receita Orçamentária;
- ✓ Cadastro de Empenhos;
- ✓ Cadastro de Liquidações;
- ✓ Cadastro de Pagamentos;
- ✓ Relatórios Gerenciais Comparativos Entre Empenho, Liquidação e Pagamento; e
- ✓ Importação de Outros Sistemas Contábeis.

ESPECIFICAÇÕES PARA O MÓDULO TRANSPARÊNCIA PESSOAL:

- ✓ Importação com *layout* próprio;
- ✓ Importação de outros sistemas de Folha de Pagamento;
- ✓ Disponibilizar detalhamento por cargo;
- ✓ Disponibilizar detalhamento por Secretaria;
- ✓ Disponibilizar detalhamento por Vínculo;
- ✓ Disponibilizar detalhamento Geral; e
- ✓ Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor.

ESPECIFICAÇÕES PARA O MÓDULO OBRAS:

- ✓ Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso);
- ✓ Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, tipo guarda-chuva, secretaria, endereço da obra, objeto e justificativa);
- ✓ Vinculação de andamento da obra;
- ✓ Vinculação de credores da obra;
- ✓ Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando diretamente do módulo de licitações para que não ocorra o retrabalho pela Administração Municipal);
- ✓ Vinculação de medições;
- ✓ Vinculação de Arts;
- ✓ Disponibilizar na página das obras: gráficos, números e dados bem acessíveis;
- ✓ Disponibilizar relatórios de Listagem de obras;

- ✓ Cadastro de Processos de Engenharias;
- ✓ Disponibilizar Envio da foto da obra;
- ✓ Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; e
- ✓ Cadastro do Plano Diretor Municipal (cadastro de fases, cadastro de equipe, cadastro de eixos e cadastro de ações).

ESPECIFICAÇÕES PARA O MÓDULO VEÍCULOS:

- ✓ Cadastro de Veículos (placa, ano, Renavam, modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação, secretaria, se é máquina de obra e finalidade);
- ✓ Disponibilizar envio da foto do veículo;
- ✓ Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; e
- ✓ Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo).

ESPECIFICAÇÕES PARA O MÓDULO CONSELHOS:

- ✓ Cadastro dos conselhos (data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,
- ✓ Vinculações de membros, representações
- ✓ Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)
- ✓ Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- ✓ Vinculação de documentos próprios dos conselhos; e
- ✓ Página individual de cada conselho.

ESPECIFICAÇÕES PARA OS APLICATIVOS DE ANDROID E IOS:

- ✓ Visualização das notícias;
- ✓ Cadastro de notícia;
- ✓ Alteração da notícia;
- ✓ Estatísticas de visualizações;
- ✓ Cadastro de processo seletivo;
- ✓ Publicações dos relatórios fiscais;
- ✓ Publicações de Leis; e
- ✓ Publicações de Decretos.

ESPECIFICAÇÕES PARA O MÓDULO CARTA DE SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE):

Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;

- ✓ Ser instalado nos servidores da contratante;
- ✓ Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- ✓ Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- ✓ Oferecer instalação via internet;
- ✓ Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;

- ✓ Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

RECURSOS DO SISTEMA:

- ✓ Cadastro dos serviços;
- ✓ Cadastro de links;
- ✓ Cadastro de tags;
- ✓ Vinculação do perfil;
- ✓ Permitir avaliação do ouvidor;
- ✓ Relatórios estatísticos;
- ✓ Relatório com modelo em branco padrão de cadastro;
- ✓ Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; e
- ✓ Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados.

ITEM 05 - DO MÓDULO TURISMO (LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE ESPECÍFICO DA SECRETARIA DE TURISMO):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE:

- ✓ Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- ✓ Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- ✓ Ser instalado nos servidores da contratante;
- ✓ Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão *Windows*);
- ✓ Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- ✓ Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- ✓ Oferecer instalação via internet;
- ✓ Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- ✓ Se conectar ao banco de dados remotamente;
- ✓ Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- ✓ Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- ✓ Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratibilidade;
- ✓ Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;
- ✓ Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8; e
- ✓ Possibilitar a Integração com outros sistemas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:

- ✓ Cadastro das pousadas;
- ✓ Cadastro dos hotéis;

- ✓ Cadastro de programas e projetos;
- ✓ Cadastro de ações;
- ✓ Cadastro das notícias;
- ✓ Cadastro dos vídeos;
- ✓ Cadastro de visão;
- ✓ Cadastro de missão;
- ✓ Cadastro de valores;
- ✓ Cadastro de *pop-up*;
- ✓ Cadastro de menus;
- ✓ Cadastro de formulários;
- ✓ Permitir inscrições;
- ✓ Controle e emissão de carteirinha; e
- ✓ Cadastro de rotas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SITE:

- ✓ Disponibilizar pousadas ;
- ✓ Disponibilizar hotéis;
- ✓ Disponibilizar programas e projetos;
- ✓ Disponibilizar ações;
- ✓ Disponibilizar notícias;
- ✓ Disponibilizar vídeos;
- ✓ Disponibilizar visão;
- ✓ Disponibilizar missão;
- ✓ Disponibilizar valores;
- ✓ Disponibilizar *pop-up*;
- ✓ Disponibilizar menus;
- ✓ Disponibilizar formulários;
- ✓ Disponibilizar inscrições; e
- ✓ Banco de dados seguro.

ITEM 06 - DO MÓDULO CULTURA (LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE ESPECÍFICO DA SECRETARIA DE CULTURA):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE:

- ✓ Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- ✓ Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- ✓ Ser instalado nos servidores da contratante;
- ✓ Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão *Windows*);
- ✓ Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- ✓ Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- ✓ Oferecer instalação via internet;

- ✓ Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- ✓ Se conectar ao banco de dados remotamente;
- ✓ Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- ✓ Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- ✓ Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade;
- ✓ Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado; e
- ✓ Integração com outros sistemas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:

- ✓ Cadastro dos artistas;
- ✓ Cadastro do mapa cultural;
- ✓ Cadastro de programas e projetos;
- ✓ Cadastro de ações;
- ✓ Cadastro das notícias;
- ✓ Cadastro dos vídeos;
- ✓ Cadastro de visão;
- ✓ Cadastro de missão;
- ✓ Cadastro de valores;
- ✓ Cadastro de *pop-up*;
- ✓ Cadastro de menus;
- ✓ Cadastro de formulários;
- ✓ Permitir inscrições;
- ✓ Controle e emissão de carteirinha; e
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SITE:

- ✓ Disponibilizar artistas;
- ✓ Disponibilizar mapa cultural;
- ✓ Disponibilizar programas e projetos;
- ✓ Disponibilizar ações;
- ✓ Disponibilizar notícias;
- ✓ Disponibilizar vídeos;
- ✓ Disponibilizar visão;
- ✓ Disponibilizar missão;
- ✓ Disponibilizar valores;
- ✓ Disponibilizar *pop-up*;
- ✓ Disponibilizar menus;
- ✓ Disponibilizar formulários;
- ✓ Disponibilizar inscrições; e
- ✓ Banco de dados seguro.

ITEM 07 - DO MÓDULO CARTAS DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO E CONFEÇÃO DE CARTA DE SERVIÇOS):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE:

- ✓ Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- ✓ Ser instalado nos servidores da contratante;
- ✓ Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão *Windows*);
- ✓ Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- ✓ Oferecer instalação via internet;
- ✓ Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança; e
- ✓ Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RECURSOS DO SISTEMA:

- ✓ Cadastro dos serviços;
- ✓ Cadastro de *links*;
- ✓ Cadastro de *tags*;
- ✓ Vinculação do perfil;
- ✓ Permitir avaliação do ouvidor;
- ✓ Relatórios estatísticos;
- ✓ Relatório com modelo em branco padrão de cadastro;
- ✓ Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias; e
- ✓ Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados.

ITEM 08 - DO MÓDULO EMPREENDEDOR (LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE ESPECÍFICO DA SALA DO EMPREENDEDOR):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE:

- ✓ Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- ✓ Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- ✓ Ser instalado nos servidores da contratante;
- ✓ Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão *Windows*);
- ✓ Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- ✓ Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- ✓ Oferecer instalação via internet;
- ✓ Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- ✓ Se conectar ao banco de dados remotamente;
- ✓ Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;

- ✓ Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- ✓ Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- ✓ Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado; e
- ✓ Possibilitar a Integração com outros sistemas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:

- ✓ Cadastro de serviços;
- ✓ Cadastro de programas e projetos;
- ✓ Cadastro de ações;
- ✓ Cadastro das notícias;
- ✓ Cadastro dos vídeos;
- ✓ Cadastro de visão;
- ✓ Cadastro de missão;
- ✓ Cadastro de valores;
- ✓ Cadastro de *pop-up*;
- ✓ Cadastro de menus;
- ✓ Cadastro de formulários; e
- ✓ Permitir inscrições.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SITE:

- ✓ Disponibilizar programas e projetos;
- ✓ Disponibilizar ações;
- ✓ Disponibilizar notícias;
- ✓ Disponibilizar vídeos;
- ✓ Disponibilizar visão;
- ✓ Disponibilizar missão;
- ✓ Disponibilizar valores;
- ✓ Disponibilizar *pop-up*;
- ✓ Disponibilizar menus;
- ✓ Disponibilizar formulários;
- ✓ Disponibilizar inscrições;
- ✓ Banco de dados seguro;

ITEM 09 - DO MÓDULO OUVIDORIA – E-SIC (LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE:

- ✓ Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- ✓ Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 20 (vinte) estações de trabalho;
- ✓ Ser instalado nos servidores da contratante;
- ✓ Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão *Windows*);

- ✓ Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- ✓ Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- ✓ Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- ✓ Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- ✓ Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- ✓ Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade;
- ✓ Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado; e
- ✓ *Software WEB*

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO E-SIC E OUVIDORIA:

- ✓ Página individual da Ouvidoria no Site;
- ✓ Página individual do E-SIC no site;
- ✓ Relatórios por manifestação;
- ✓ Relatórios por solicitação;
- ✓ Gráficos;
- ✓ Cadastro de membros da ouvidoria;
- ✓ Cadastros de informações, endereço, telefone;
- ✓ Pesquisa de satisfação com as carinhas;
- ✓ Possibilitar resposta através de link enviado para secretaria;
- ✓ Tramitação interna de protocolo;
- ✓ Capa de Prestação de Contas;
- ✓ Ouvidoria por competência (Anual);
- ✓ Ouvidoria por secretaria;
- ✓ Ouvidoria por tipo de manifestação;
- ✓ Ouvidoria por tipo de situação;
- ✓ Solicitações da Ouvidoria web;
- ✓ Solicitações da Ouvidoria Telefone;
- ✓ Solicitações da Ouvidoria presencial;
- ✓ Solicitações da Ouvidoria Caixa/Urna;
- ✓ Solicitações da Ouvidoria carta;
- ✓ Relatórios das Solicitações com Resposta;
- ✓ Relatórios das Solicitações com Detalhamento;
- ✓ Solicitações da Ouvidoria Email;
- ✓ Encaminhamento para ouvidoria setorial através de sistema integrado;
- ✓ Notificações via WhatsApp;
- ✓ Tela de Login e Senha para ouvidor geral;
- ✓ Alertas e prazos através de relatório de críticas;

- ✓ Possibilitar o cidadão receber resposta por multicanais;
- ✓ Opções de pesquisas; e
- ✓ Sistema com *dashboard* contendo resumo do conteúdo e alertas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO SETORIAL:

- ✓ Painel do ouvidor setorial;
- ✓ Relatórios por ouvidoria setorial;
- ✓ Tela de Login e Senha para ouvidor setorial;
- ✓ Possibilitar Envio de resposta para ouvidor geral; e
- ✓ Alertas e prazos através de relatório de críticas.

ITEM 10 - DO MÓDULO ESPORTES (LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ESPECIFICO DA SECRETARIA DE ESPORTES):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE:

- ✓ Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- ✓ Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 5 (cinco) estações de trabalho;
- ✓ Ser instalado nos servidores da contratante;
- ✓ Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão *Windows*);
- ✓ Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- ✓ Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- ✓ Oferecer instalação via internet;
- ✓ Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- ✓ Se conectar ao banco de dados remotamente;
- ✓ Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- ✓ Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- ✓ Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade;
- ✓ Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado; e
- ✓ Integração com outros sistemas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:

- ✓ Cadastro dos atletas;
- ✓ Cadastro do mapa esportivo;
- ✓ Cadastro de programas e projetos;
- ✓ Cadastro de ações;
- ✓ Cadastro das notícias;

- ✓ Cadastro dos vídeos;
- ✓ Cadastro de visão;
- ✓ Cadastro de missão;
- ✓ Cadastro de valores;
- ✓ Cadastro de *pop-up*;
- ✓ Cadastro de menus;
- ✓ Cadastro de formulários;
- ✓ Permitir inscrições;
- ✓ Controle e emissão de carteirinha;
- ✓ Emissão de relatórios gerenciais;
- ✓ Cadastro de modalidades;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SITE:

- ✓ Disponibilizar atletas;
- ✓ Disponibilizar mapa esportivo;
- ✓ Disponibilizar programas e projetos;
- ✓ Disponibilizar ações;
- ✓ Disponibilizar notícias;
- ✓ Disponibilizar vídeos;
- ✓ Disponibilizar visão;
- ✓ Disponibilizar missão;
- ✓ Disponibilizar valores;
- ✓ Disponibilizar *pop-up*;
- ✓ Disponibilizar menus;
- ✓ Disponibilizar formulários;
- ✓ Disponibilizar inscrições;
- ✓ Banco de dados seguro;

ITEM 11 – E-MAILS INSTITUCIONAIS (LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS):

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE:

- ✓ Tamanho de 15GB cada;
- ✓ Antivírus e Antispam;
- ✓ Suporte especializado pela contratada;
- ✓ Sincronização em dispositivos móveis;
- ✓ Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP;
- ✓ Contatos;
- ✓ Calendário;
- ✓ Relatórios de acesso;
- ✓ Personalização de logotipo no webmail; e
- ✓ *layout* amigável e de fácil acesso.

6. DA PROVA DE CONCEITO:

6.1 Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a *adjudicação/homologação* do processo, sob pena de não

ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

6.2 Caberá a Secretaria de Administração, por comissão ou profissional competente, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência.

6.3 Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

6.4 A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias **úteis** contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h00min às 12h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

6.5 A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, inclusive os respectivos sub-itens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação, no momento da realização da prova.

6.6 Dever ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

6.7 A prova de conceito será realizada por membros da Secretaria Municipal de Sistema e Tecnologia da Informação designados para análise.

6.8 Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo, atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

6.9 A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste Termo de Referência.

6.10 Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

6.11 A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão, não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes, sendo publicada a convocação em Diário Oficial ou outro meio que o município considerar.

7. DOS ASPECTOS GERAIS DA EXECUÇÃO:

7.1 A contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada;

7.2 A contratada deverá executar os serviços especificados no item anterior de modo imediato, contados a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;

7.3 A prestação do serviço deverá obedecer às quantidades da Ordem de Fornecimento/Serviço e também deverá ser obedecido da prestação do serviço, após agendamento prévio, em conformidade com a Ordem de Serviço devidamente assinada pelo responsável;

7.4 Conforme a necessidade do item 7.2, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de prestação do serviço de modo imediato, após solicitação do responsável pelo setor;

7.5 A prestação dos serviços será atestada:

7.6 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes da proposta da empresa;

7.8 A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

7.9 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente Ata de Registro de Preços, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração Pública Municipal.

8.1.3. Atender às determinações da fiscalização/acompanhamento da Administração Pública Municipal e providenciar a imediata correção das situações verificadas e apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.

8.1.4. Cumprir todas as orientações e/ou prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor do projeto.

8.1.5. Informar de imediato ao Gestor do Projeto para as providências cabíveis, qualquer tipo de irregularidade que possa de alguma forma comprometer a execução dos serviços.

8.1.6. Assegurar a disponibilidade de mão de obra suficiente e capacitada para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos e sem interrupções.

8.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração Pública Municipal ou a terceiros.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.9. Relatar a Administração Pública Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.10. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da ARP, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequentes contatos com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

9.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao Secretário Responsável, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA:

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ADJUDICATÁRIO ressarcir o ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados, conforme descrito na planilha:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
LOTE ÚNICO					166.712,04
1 - 0038156 - Horas destinadas a treinamento/capacitação dos servidores	Horas	200	218,33		43.666,00
2 - 0038157 - Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade.	Horas	200	238,33		47.666,00
3 - 0038158 - Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, junto a Controladoria.	Mês	12	1.943,33		23.319,96
4 - 0038159 - Locação de software de controle específico da Secretaria de Turismo, com informações da secretaria, cadastros de pousadas, restaures, rotas turísticas, passeios e outras informações	Mês	12	616,67		7.400,04
5 - 0038160 - Locação de software de controle específico da Secretaria de Cultura, com informações da secretaria, mapa cultural, cadastro dos artistas, eventos, espaços, projetos, oportunidades entre outros.	Mês	12	576,67		6.920,04
6 - 0038161 - Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços para atender a Lei 13.460 de 26 junho de 2017.	Mês	12	503,33		6.039,96
7 - 0038162 - Locação de software de controle específico da sala do empreendedor.	Mês	12	456,67		5.480,04
8 - 0038163 - Locação de Sistema de gerenciamento e controle de ouvidoria geral e ouvidoria setorial.	Mês	12	803,33		9.639,96
9 - 0038164 - Locação de software de controle específico da Secretaria de Esporte	Mês	12	385,00		4.620,00
10 - 0038165 - Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 100 caixas com a capacidade de 15GB/caixa.	Mês	12	996,67		11.960,04

13. DOS DEMAIS CUSTOS:

13.1. Caberá à CONTRATANTE o ônus pelas despesas não apresentadas neste Termo de Referência.

14. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

14.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

14.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

15. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CERTAME POR LOTE:

15.1. Justifica-se a escolha do critério de julgamento do certame “por lote único”, tendo em vista ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento mediante o gerenciamento, a todo tempo, ficar a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução desses serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução, a maior facilidade no cumprimento do cronograma a se estabelecer e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados, sem falar que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Santa Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

1.1. Os documentos relativos à habilitação **(ANEXO 02)**, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente**. Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

ATENÇÃO: 1.2. **Solicitamos que as empresas querendo, escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo sistema, conforme o caso. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III) Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP.

ATENÇÃO: a.1) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente.

ATENÇÃO: a.2) Em havendo necessidade de realização de diligência, o Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como:

IV) Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

V) Outros Documentos de Natureza Declaratória:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);

- b) Declaração do licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);
- d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:
- d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
 - d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e
 - d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.
- e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- f) Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos acima, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas digitalmente;
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos elegíveis;
- d) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal;
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério do órgão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

e
j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Santa Cruz/RN, 28 de dezembro de 2023.

Renata Sabrina Silva de Menezes
Pregoeira Municipal

ANEXO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que encontra-se sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2023 – MINUTA

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 336.516.634-34 e da RG nº 418.764 – ITEP/RN, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 182 - DNER, Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de serviços de locação de software para o gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inclusos a hospedagem e o gerenciamento de e-mails, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços; e

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP e nesta ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, de forma imediata, contados da convocação;
- b) Entregar o serviço ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o serviço conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;

- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Resultado Final da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor global de R\$ _____ (_____).

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação dos serviços e ou fornecimento dos produtos, conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Ordem de Compra/Serviço que deverá ser em nome do: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras e ou Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO;
- e) O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao ÓRGÃO GERENCIADOR fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pelo ADJUDICATÁRIO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o

ADJUDICATÁRIO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

h) O prestador será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ADJUDICATÁRIO;

i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o ADJUDICATÁRIO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao ADJUDICATÁRIO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN;

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e

e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP;

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP;

c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:

- I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não manter as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.